

Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Fair Allocation”)

Turim 21 Investimentos Ltda.

SUMÁRIO

- I.** Política de Rateio e Divisão de Ordens
 - a.** Abrangência
 - b.** Ordens Individuais
 - c.** Metodologia em Casos Excepcionais
 - d.** Disposições Gerais
 - e.** Vigência e Atualização

I – POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Em consonância com as melhores práticas de mercado, a Política de Rateio e Divisão de Ordens da Turim 21 Investimentos Ltda. (“Turim”) tem como objetivo definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Turim.

a – Abrangência

Todos os profissionais envolvidos com a gestão dos fundos de investimento e das carteiras administradas devem contribuir para o cumprimento da presente política, atendendo o dever fiduciário da Turim com seus cotistas e clientes, de forma que nenhum destes seja beneficiado ou prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

b – Ordens Individuais

Atualmente, as emissões de ordens dadas pela Turim para cada fundo de investimento ou carteira administrada são, preponderantemente, individuais e emitidas automaticamente pelo sistema interno proprietário para a contraparte da ordem.

Logo, não há que se falar em rateio ou divisão de lotes/ordens, uma vez que a Turim não possui a prática de emitir ordens em agrupamento. Tal prática é fundamental para o cumprimento do objetivo que norteia a atividade da Turim de preservar a manutenção do patrimônio financeiro de seus cotistas e clientes.

c – Metodologia em Casos Excepcionais

Apesar das ordens emitidas pela Turim serem quase em sua totalidade individuais e sem necessidade de divisão, a Turim sempre está em busca das melhores oportunidades para seus cotistas e clientes. Logo, em casos excepcionais, por força da natureza da operação e dos ativos a serem adquiridos, pode ocorrer a emissão de ordens agrupadas e por conseguinte a necessidade de sua divisão.

Nesses casos, em atendimento a legislação e as boas práticas de mercado, a Turim adotará os seguintes parâmetros para divisão das ordens agrupadas:

- i) Estratégia dos fundos de investimento ou das carteiras administradas;
- ii) Patrimônio líquido dos fundos de investimento ou das carteiras administradas;
- iii) Perfil de risco dos fundos de investimento ou dos clientes das carteiras administradas; e
- iv) Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para os fundos de investimento e carteiras administradas envolvidas na operação.

Portanto, a metodologia acima elencará os fundos de investimentos e carteiras administradas que serão elegíveis diante da compra de determinado ativo, devendo ainda ser analisado se existe algum outro critério de exceção para algum fundo de investimento ou carteira administrada elegível para a divisão.

Por fim, a Turim preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus cotistas e cliente, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a

serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns cotistas e clientes em detrimento de outros.

d – Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico da Turim: <http://www.turimbr.com>.

e – Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.